



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
Palácio "Fulgêncio Alves Soyer"
C.N.P.J: 24.809.998/0001-38

EDITAL

PREGÃO Nº 013/2026

A CAMARA MUNICIPAL DE INHUMAS, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, LEI Nº 11.488/2007 E PORTARIAS MUNICIPAIS 078/2024 a 080/2024, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 25/09/2026		Horário: 09H	
Local: Acesso ao usuário - BNC (bnccompras.com)			
Modo de disputa: Aberto			
Valor total da contratação: R\$ 591.077,28 (quinhentos e noventa e um mil setenta e sete reais e vinte e oito centavos)		Critério de julgamento: Menor preço por item	
Objeto: Registro de preço para aquisição de equipamentos de informática, eletrônicos, tecnologia, audiovisual e eletroportáteis para atender a demanda da Câmara Municipal de Inhumas			
Preferência ME / EPP / Equiparadas: Exclusivo		Impugnações e Esclarecimentos até: às 23:59min do dia 22/09/2026.	
Informações E-mail: agcontratacao.camarainhumasgo@gmail.com Telefone: <u>(62) 3511-1395</u> Endereço: Praça Santana nº 226 - Setor Central, Inhumas - GO, 75400-000		Pregoeiro/Comissão de licitação: CAROLINE CAMPELO DE MIRANDA Equipe de apoio: LUIS CLAUDIO SOARTE SOARES	



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
Palácio “Fulgêncio Alves Soyer”
C.N.P.J: 24.809.998/0001-38

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **registro de preço para a aquisição de equipamentos de informática, eletrônicos, tecnologia, audiovisual e eletroportáteis para atender a demanda da Câmara Municipal de Inhumas**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens/grupos forem de seu interesse.

1.3. O **critério de julgamento** adotado será o **MENOR PREÇO DO ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

2.1.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 01.031.0052.2.004.4.4.90.52.33 - 4.4.90.52.35

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral na (Acesso ao usuário - BNC (bnccompras.com)) que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS) no sítio (Acesso ao usuário - BNC (bnccompras.com)).

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS) e mantê-los atualizados junto aos órgãos



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
Palácio "Fulgêncio Alves Soyer"
C.N.P.J: 24.809.998/0001-38

responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO A ME/EPP/EQUIPARADAS

4.1. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com o credenciamento regular no **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**.

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

5.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.2.7. Agente público do município.

5.2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do município, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.



5.2.9. O licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica que encontre impossibilitada de participar em decorrência de sanção imposta, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante

5.2.10. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

5.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, sendo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

5.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

5.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



5.3.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

5.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico a proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

7.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;



7.1.2. Marca de cada item ofertado, se houver

7.1.2.1. Caso item não possua marca, deverá a licitante preencher o espaço com os seguintes caracteres (XXXX), de forma a não identificar a proposta, bem como para liberar o preenchimento dos demais campos;

7.1.3. Fabricante de cada item ofertado, se houver;

7.1.3.1. Caso item não possua fabricante, deverá a licitante preencher o espaço com os seguintes caracteres (XXXX), de forma a não identificar a proposta, bem como para liberar o preenchimento dos demais campos;

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

7.3. No caso de Sistema de Registro de Preços, em atenção ao artigo 15 do Decreto federal nº 11.462/2023, o licitante deverá cotar a quantidade máxima de bens indicada, não sendo possível ofertar quantitativo inferior ao máximo previsto em edital.

7.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará a que identifique o licitante ou contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.7.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

8.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.10. O licitante somente poderá oferecer lance valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.11. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

8.12. Será adotado para o envio de lances na licitação o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



8.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.12.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.13. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS), ([Acesso ao usuário - BNC \(bnccompras.com\)](http://bnccompras.com)), quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. A nova sessão acontecerá apenas após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

8.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



8.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.24. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.25. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.26. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.26.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.26.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

8.26.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.26.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

8.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.27.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;



8.27.2. empresas brasileiras;

8.27.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.27.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

8.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.28.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



9.3.2. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.3.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

9.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

9.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

9.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



9.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO.

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, e ainda nos seguintes cadastros:

10.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

10.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

10.1.4. Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO <https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/>

10.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição



de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

10.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar a respectiva documentação atualizada no prazo mínimo de duas horas, assim que solicitada via chat.

10.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

10.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

10.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 horas sob pena de inabilitação



10.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.8. Esses documentos presumem-se verdadeiros, respondendo as licitantes por qualquer envio de documento ou arquivo que não represente a realidade da empresa ou situação

10.9. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.10.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.10.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.10.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.10.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.10.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
Palácio “Fulgêncio Alves Soyer”
C.N.P.J: 24.809.998/0001-38

federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

- 10.10.6.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.10.7.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 10.10.8.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.11. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

10.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.11.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.11.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.11.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.11.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.11.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.11.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a



apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.11.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.1.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



12. DOS RECURSOS.

- 12.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
- 12.2.** O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses
- 12.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

- 13.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.



14.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias **úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

16.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.



16.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência

18.2. A gestão será exercida pela Servidora Thais Cardoso Silveira

18.3. A fiscalização será exercida pelo Servidor Adriano F. de Souza

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO.

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;



21.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

21.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013

21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, conforme Lei 14.133/21:

21.2.1. Advertência por escrito;

21.2.2. Multa;

21.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

21.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

22.2. A **IMPUGNAÇÃO** e/ou **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** deverão ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema [Acesso ao usuário - BNC \(bnccompras.com\)](https://bnccompras.com).



22.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldar ao art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

22.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [Acesso ao usuário - BNC \(bnccompras.com\)](http://bnccompras.com), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.9. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas o Pregoeiro ou a comissão de licitação, quando o substituir, e no julgamento dos documentos a comissão de licitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12. A Câmara Municipal de Inhumas, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

23.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
Palácio “Fulgêncio Alves Soyer”
C.N.P.J: 24.809.998/0001-38

23.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: [Acesso ao usuário - BNC \(bnccompras.com\)](#), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Praça Santana, 226, Centro, Inhumas – GO.

23.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO;

Inhumas-GO, data da assinatura digital.

CAROLINE CAMPELO DE MIRANDA
Agente de Contratação



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos de informática, eletrônicos, tecnologia, audiovisual e eletroportáteis para atender a demanda da Câmara Municipal de Inhumas, conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANT	UND MEDIDA	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	8	un	FRIGOBAR - Capacidade mínima: 68 L; ajuste de temperatura em 5 níveis; compartimento para bebidas e alimentos; compartimento para garrafas e latas; prateleiras removíveis; alimentação elétrica: 220V; cor branca	R\$ 975,05	R\$ 7.800,40
2	5	un	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO - motor de indução de alta durabilidade; pressão máxima de trabalho de 2.600 PSI; vazão mínima de 360 L/h; sistema de parada automática (Stop Total); mangueira de alta pressão com comprimento mínimo de 5 metros; pistola com trava de segurança; lança com regulagem de jato; aplicador de detergente integrado; rodas e alça para transporte; alimentação elétrica: 220V. Marca de referência Wap Combate Turbo ou equivalente de qualidade igual ou superior	R\$ 1.311,88	R\$ 6.559,40
3	30	un	RÉGUA DE TOMADAS PROFISSIONAL COM VOLTÍMETRO 12 TOMADAS - 12 tomadas padrão ABNT (10A ou 20A); voltímetro digital; capacidade de até 4.000 W; cabo de aproximadamente 1,5 metro; estrutura metálica resistente; bivolt (127/220V).	R\$ 102,33	R\$ 3.069,90
4	6	kit	MICROFONE SEM FIO DUPLO UHF PROFISSIONAL - Marca de referência Soundigital Pro Line SD402 ou equivalente de qualidade igual ou superior; microfones de mão dinâmicos cardioides; receptor bivolt.	R\$ 588,55	R\$ 3.531,30



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
Palácio "Fulgêncio Alves Soyer"
C.N.P.J: 24.809.998/0001-38

5	30	un	MICROFONE DE MESA PROFISSIONAL (GOOSENECK) - Microfone de mesa tipo gooseneck, marca de referência SKP PRO 7K ou equivalente de qualidade igual ou superior, com qualidade de áudio igual ou superior, transmissão estável, baixo nível de ruído e adequado para uso em ambientes internos.	R\$ 398,72	R\$ 11.961,60
6	15	un	TABLET SAMSUNG GALAXY TAB A11+ 5G - Tela de 11"; tecnologia 5G; 64 GB de armazenamento; Wi-Fi; 6 GB de memória RAM; câmera traseira de 8 MP; sistema Android 13; processador Octa-Core.	R\$ 1.756,20	R\$ 26.343,00
7	25	un	NOTEBOOK - Processador Intel Core i5 ou equivalente, com desempenho igual ou superior; desempenho mínimo de 8 núcleos e 12 threads; tela de, no mínimo, 15,3 polegadas, resolução Full HD (1920 × 1080) ou superior e taxa de atualização de 60 Hz ou superior; mínimo de 8 GB de memória RAM; mínimo de 256 GB SSD; bateria com capacidade mínima de 42 Wh; conectividade Wi-Fi e Bluetooth; marca de referência: Acer, Asus VivoBook ou equivalente.	R\$ 4.066,84	R\$ 101.671,00
8	15	un	COMPUTADOR DESKTOP DE ALTO DESEMPENHO - Processador AMD Ryzen 7 5700G ou equivalente; memória RAM de 16 GB DDR4; SSD NVMe de 960 GB; placa-mãe A520G; fonte de alimentação com potência mínima de 230 W, compatível com os componentes do equipamento e com funcionamento em rede elétrica bivolt ou conforme a tensão de alimentação disponível; gabinete compatível com a configuração do equipamento, ou similar.	R\$ 4.128,25	R\$ 61.923,75
9	16	un	COMPUTADOR DESKTOP - Processador Intel Core i5 de 12ª geração ou equivalente em desempenho; desempenho mínimo de 6 (seis) núcleos físicos e 12 (doze) threads; unidade de armazenamento SSD com capacidade mínima de 240 GB; memória RAM mínima de 8 GB, padrão DDR4 ou superior; placa-mãe com chipset Intel H610 ou superior, compatível com o processador ofertado, com suporte a memória DDR4 e no mínimo 02 (dois) slots para memória RAM; gabinete compatível com a configuração do equipamento; fonte	R\$ 2.819,12	R\$ 45.105,92



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
Palácio “Fulgêncio Alves Soyer”
C.N.P.J: 24.809.998/0001-38

			compatível com a configuração do equipamento, ou similar.		
10	5	un	SCANNER PROFISSIONAL - Velocidade mínima de 40 ppm / 80 ipm; digitalização duplex; alimentador automático de documentos mínimo de 60 folhas; ciclo diário recomendado mínimo de 4.000 páginas/dia; marca de referência: Canon DR-C240, Brother ADS-3100 ou equivalente.	R\$ 3.418,73	R\$ 17.093,65
11	10	un	SSD NVMe M.2 - PCIe x4; protocolo NVMe; capacidade mínima de 240 GB; compatível com notebooks.	R\$ 459,03	R\$ 4.590,30
12	15	un	HD EXTERNO — Capacidade mínima de 1 TB; interface USB 3.0 ou superior; compatível com Windows.	R\$ 602,91	R\$ 9.043,65
13	4	un	ESTAÇÃO DE TRABALHO PROFISSIONAL — Processador com, no mínimo, 10 (dez) núcleos e 16 (dezesesseis) threads, com arquitetura e desempenho equivalentes ou superiores; memória RAM de 32 GB, padrão DDR5 ou superior; unidade de armazenamento SSD NVMe com capacidade mínima de 1 TB, com interface PCIe/NVMe ou tecnologia de desempenho equivalente ou superior; placa de vídeo dedicada, com no mínimo 8 GB de memória de vídeo dedicada, padrão GDDR6 ou superior; interfaces USB 3.0 ou superior; compatibilidade com Windows 11 ou superior; fonte de alimentação compatível com os componentes instalados; demais componentes necessários ao pleno funcionamento do equipamento.	R\$ 12.778,23	R\$ 51.112,92
14	40	kit	KIT TECLADO E MOUSE COM FIO — Conexão USB; padrão ABNT2; uso corporativo.	R\$ 131,92	R\$ 5.276,80
15	30	un	CAIXA DE SOM 2.1 PARA COMPUTADOR — Sistema 2.1, com subwoofer e caixas satélites; potência total de saída mínima de 11 W RMS; conexão P2 (3,5 mm); alimentação USB ou equivalente; compatível com computadores e notebooks.	R\$ 277,13	R\$ 8.313,90
16	30	un	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR — Sistema 2.0; conexão de áudio P2 (3,5 mm);	R\$ 73,37	R\$ 2.201,10



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
Palácio "Fulgêncio Alves Soyer"
C.N.P.J: 24.809.998/0001-38

			potência de saída mínima de 3 W RMS; compatível com computadores e notebooks.		
17	20	un	WEBCAM PROFISSIONAL — Resolução máxima mínima de 4K (Ultra HD); taxa de quadros em 4K a, no mínimo, 30 fps; Full HD (1920 × 1080) a, no mínimo, 60 fps; HD (1280 × 720) a, no mínimo, 60 fps; foco automático (autofocus); campo de visão de, no mínimo, 65°; microfone integrado; conexão USB, compatível com USB 3.0 ou superior; cabo com comprimento mínimo de 1,5 m; compatível com Windows; suporte para instalação sobre monitor ou notebook e compatibilidade com montagem em tripé mediante rosca padrão 1/4".	R\$ 1.398,68	R\$ 27.973,60
18	10	kit	KIT MICROFONE CONDENSADOR — Cada kit composto por 1 microfone + 1 braço + 1 shock mount + 1 filtro pop; microfone do tipo condensador, com resposta de frequência adequada à captação de voz e áudio para gravações e produção de conteúdo; sistema de conexão USB e funcionamento independente de interface de áudio externa; compatível com computadores e softwares de gravação, transmissão e produção de áudio; acompanhado de braço articulado ou suporte equivalente; suporte antivibração (shock mount) ou equivalente; filtro pop; cabos, adaptadores e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento do conjunto.	R\$ 354,09	R\$ 3.540,90
19	2	un	MESA DE SOM — Mínimo de 8 (oito) canais de entrada física analógica; processamento digital dos canais de entrada; mínimo de 2 (duas) saídas principais de áudio e, no mínimo, 2 (duas) saídas auxiliares/de monitoramento independentes; processamento e mixagem de áudio integralmente digitais, com controle individual dos canais de entrada e das saídas; conectividade Bluetooth; interface USB compatível com computador; processamento de áudio integrado; efeitos de áudio digitais integrados; saída para fones de ouvido; saídas principais e de monitoramento para conexão com sistemas de sonorização; alimentação elétrica e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento. A quantidade de 02 (duas) unidades foi definida tendo em vista	R\$ 3.083,20	R\$ 6.166,40



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
Palácio “Fulgêncio Alves Soyer”
C.N.P.J: 24.809.998/0001-38

			que, no momento, será utilizada 01 (uma) unidade, permanecendo a outra como reserva.		
20	5	un	SWITCHER DE VÍDEO PROFISSIONAL — Mínimo de 4 entradas HDMI; mínimo de 2 saídas, admitindo HDMI e/ou USB conforme a função; suporte a Full HD (1920 × 1080); possuir, no mínimo, CUT, MIX/DISSOLVE e WIPE; entradas de áudio analógico e áudio incorporado nas entradas HDMI, com possibilidade de saída/monitoramento de áudio; interface USB para conexão com computador, captura, webcam, gravação ou função equivalente; captura de vídeo via USB em Full HD, a até 60 fps; controle por painel físico e/ou software.	R\$ 4.587,98	R\$ 22.939,90
21	20	un	CABO XLR/XLR PROFISSIONAL — Conectores XLR macho e XLR fêmea; comprimento mínimo de 10 metros; cabo de áudio balanceado, destinado à conexão de microfones, mesas de som, equipamentos de áudio e sistemas de sonorização; blindagem adequada para redução de ruídos e interferências eletromagnéticas; conectores e cabo compatíveis com sistemas profissionais de áudio; demais componentes necessários ao pleno funcionamento.	R\$ 136,26	R\$ 2.725,20
22	10	un	CABO EXTENSOR USB 3.0 — Comprimento aproximado de 5 metros; conector USB Tipo A macho em uma extremidade e USB Tipo A fêmea na outra.	R\$ 212,87	R\$ 2.128,70
23	5	kit	KIT DE ILUMINAÇÃO LED PROFISSIONAL — Composto por 02 (duas) unidades de iluminação LED; acompanhado de 02 (dois) softboxes compatíveis; potência elétrica mínima de 40 W por unidade luminosa LED; temperatura de cor ajustável; controle de intensidade luminosa (dimmer); alimentação por fonte ou adaptador de energia compatível, com acessórios de alimentação; possibilidade de montagem em tripé; acompanhado de 02 (dois) tripés de iluminação compatíveis, com altura máxima igual ou superior a 1,90 m; suporte ou adaptador de montagem para posicionamento e direcionamento; estrutura portátil, adequada para transporte e utilização em gravações externas; demais acessórios	R\$ 759,65	R\$ 3.798,25



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
Palácio “Fulgêncio Alves Soyer”
C.N.P.J: 24.809.998/0001-38

			necessários ao pleno funcionamento do conjunto.		
24	6	un	SMART TV — Tamanho mínimo de 32 polegadas; resolução Full HD; conectividade Wi-Fi; entradas HDMI; sistema operacional Smart TV	R\$ 1.290,39	R\$ 7.742,34
25	30	un	CABO HDMI — Comprimento mínimo de 10 metros; conectores HDMI macho em ambas as extremidades; padrão HDMI 2.0 ou tecnologia equivalente; suporte à resolução 4K (3840 × 2160).	R\$ 107,29	R\$ 3.218,70
26	30	un	MONITOR PARA COMPUTADOR — Tamanho mínimo de 23,8 polegadas; resolução Full HD (1920 × 1080); tecnologia LED; taxa de atualização mínima de 75 Hz; tempo de resposta máximo de 8 ms; no mínimo 01 (uma) entrada HDMI e 01 (uma) entrada DisplayPort; ajuste de inclinação; compatível com os computadores a serem adquiridos; acompanhado de cabo de alimentação e de vídeo.	R\$ 980,02	R\$ 29.400,60
27	5	un	NOBREAK PROFISSIONAL — Potência mínima de 350 W; tecnologia senoidal; mínimo de 4 tomadas de saída, padrão NBR 14136; proteção contra sobretensão, subtensão, surtos de tensão, sobrecarga, curto-circuito, descarga total da bateria e sobreaquecimento; entrada bivolt automática; saída de 115/120 V ou saída bivolt selecionável, conforme compatibilidade; bateria(s) interna(s) recarregável(is), selada(s), de tecnologia VRLA/AGM ou equivalente.	R\$ 2.000,37	R\$ 10.001,85
28	5	un	CÂMERA DIGITAL — Sistema de câmera (mirrorless), com lentes intercambiáveis; mínimo de 1 lente inclusa; lente zoom, com faixa iniciando em no máximo 18 mm e alcançando no mínimo 45 mm; abertura até f/4.5 na extremidade angular e até f/6.3 na tele; estabilização óptica de imagem na lente; sensor de imagem no formato APS-C ou equivalente/superior; resolução efetiva mínima de 20 megapixels; foco automático; gravação de vídeos em 4K; gravação em Full HD ou superior; tela LCD integrada de aproximadamente 3 polegadas ou superior; compatibilidade com cartões SD, SDHC e	R\$ 5.596,41	R\$ 27.982,05



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
Palácio “Fulgêncio Alves Soyer”
C.N.P.J: 24.809.998/0001-38

			SDXC ou equivalentes; entrada para microfone externo; saída HDMI; conectividade Wi-Fi ou equivalente; bateria recarregável e carregador; acompanhada dos cabos, acessórios e demais componentes necessários ao pleno funcionamento.		
29	6	cj	CONJUNTO DE MICROFONE SEM FIO DE CANAL DUPLO — Composto por 02 (dois) transmissores + 01 (um) receptor; transmissão sem fio na faixa de 2,4 GHz ou equivalente; alcance mínimo de 100 metros em linha de visada; microfones com captação omnidirecional; cancelamento de ruído integrado; taxa de amostragem mínima de 48 kHz; conectividade para câmeras, smartphones, tablets e computadores; conexão analógica TRS de 3,5 mm; conexão digital USB-C; conexão digital Lightning; transmissores e receptor com baterias recarregáveis; autonomia mínima de 6 (seis) horas contínuas dos transmissores; acompanhado de cabos, adaptadores e conectores para TRS 3,5 mm, USB-C e Lightning, estojo de carregamento, protetores contra vento e demais componentes necessários ao pleno funcionamento.	R\$ 1.038,33	R\$ 6.229,98
30	6	un	PAINEL DE ILUMINAÇÃO LED — Pannel de iluminação LED contínua; potência elétrica mínima de 36 W; temperatura de cor ajustável; controle de intensidade luminosa (dimmer); índice de reprodução de cores (CRI) mínimo de 95; possibilidade de alimentação por bateria recarregável; possibilidade de alimentação por fonte ou adaptador; acompanhado de bateria(s) recarregável(is) compatível(is) suficiente(s) para funcionamento sem rede elétrica; carregador compatível; fonte de alimentação compatível; possibilidade de montagem em tripé; tripé de iluminação compatível, com altura máxima de 2 metros ou superior; suporte ou adaptador de montagem para posicionamento e direcionamento; estrutura portátil para transporte e gravações externas; demais acessórios necessários ao pleno funcionamento.	R\$ 1.521,85	R\$ 9.131,10



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
Palácio “Fulgêncio Alves Soyer”
C.N.P.J: 24.809.998/0001-38

31	8	un	TRIPÉ FOTOGRÁFICO PARA CÂMERA PROFISSIONAL — Estrutura metálica de alta resistência (alumínio, liga metálica, aço ou material equivalente/superior); capacidade mínima de carga de 4 kg; altura ajustável entre, no mínimo, 70 cm e 150 cm; cabeça fluida ou hidráulica para movimentos suaves de panorâmica (pan) e inclinação (tilt); mecanismos de travamento dos movimentos; pernas ajustáveis com travamento seguro; sapata ou placa de liberação rápida; nível de bolha integrado ou equivalente; pés antiderrapantes; manopla ou barra de controle da cabeça; compatível com câmeras fotográficas e de vídeo profissionais; bolsa ou estojo para transporte; demais acessórios necessários ao pleno funcionamento.	R\$ 1.535,81	R\$ 12.286,48
32	20	un	HUB USB — 7 (sete) portas USB Tipo-A; padrão USB 3.0 ou superior; alimentação externa por fonte dedicada, independente da porta USB do computador; compatibilidade com dispositivos USB 2.0; compatibilidade com Windows e equivalentes; tecnologia Plug and Play; acompanhado de fonte de alimentação externa, cabo de conexão ao computador e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento.	R\$ 358,20	R\$ 7.164,00
33	5	un	MONITOR PARA COMPUTADOR — Tamanho mínimo de 21,5 polegadas; painel com tecnologia VA ou equivalente; resolução Full HD (1920 × 1080); taxa de atualização mínima de 75 Hz; tempo de resposta máximo de 8 ms; entrada HDMI; entrada VGA (D-Sub); ajuste de inclinação; compatibilidade com montagem VESA; acompanhado de suporte/base, cabo de alimentação, cabo de vídeo compatível e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento.	R\$ 762,94	R\$ 3.814,70
34	10	un	CARTÃO DE MEMÓRIA SDXC — Capacidade de 128 GB; interface UHS-I ou superior; classificação mínima Classe 10; UHS Speed Class U3 ou superior; Video Speed Class V30 ou superior, adequado para gravação de fotografias e vídeos em alta resolução, inclusive 4K.	R\$ 492,44	R\$ 4.924,40



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
Palácio “Fulgêncio Alves Soyer”
C.N.P.J: 24.809.998/0001-38

35	2	un	MESA DE SOM DIGITAL — Mínimo de 24 canais de mixagem; entradas para microfones e/ou linha (XLR, P10 TRS, Combo XLR/TRS ou equivalentes); pré-amplificadores de microfone profissionais; Phantom Power de +48V; recursos de equalização, ganho, volume, panoramização, mute, solo e roteamento; processamento digital integrado (no mínimo EQ paramétrica, compressor e gate); efeitos digitais (no mínimo reverb e delay); interface USB para gravação/reprodução multipista; compatível com computadores via USB; interface de rede Ethernet/RJ45 para controle remoto; controle remoto por computador, tablet e/ou smartphone; mínimo de 8 barramentos auxiliares/saídas independentes; mínimo de 8 saídas analógicas balanceadas; saída para fones com controle de nível; conversores de áudio de, no mínimo, 24 bits; resposta de frequência de aproximadamente 20 Hz a 20 kHz ou superior; alimentação 100–240 V AC, 50/60 Hz, bivolt automático; acompanhada de fonte, cabo de energia, cabos e demais componentes necessários ao pleno funcionamento.	R\$ 8.197,87	R\$ 16.395,74
36	10	un	APARELHO DE AR CONDICIONADO — Tipo Split Hi-Wall; capacidade de refrigeração de 9.000 BTU/h; ciclo frio; tecnologia Inverter; alimentação elétrica de 220 V; utilização de fluido refrigerante com baixo potencial de aquecimento global (GWP), admitindo tecnologia equivalente ou superior; acompanhado de unidade evaporadora, unidade condensadora, controle remoto e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento do equipamento.	R\$ 1.791,38	R\$ 17.913,80
				R\$ 591.077,28	

- 1.2. Os itens acima não se enquadram como bens de luxo, nos termos da Portaria do Órgão.
- 1.3. Os descritivos dos itens não foram retirados do Catálogo do Governo Federal em razão das especificidades dos itens.
- 1.4. Os itens desta contratação são caracterizados como comuns.



1.5. Os itens são exclusivos a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, em respeito a Lei Complementar nº 123, de 2006.

1.6. O custo estimado total da contratação é **de R\$591.077,28 (quinhentos e noventa e um mil setenta e sete reais e vinte e oito centavos)** conforme custos unitários opostos na tabela acima.

2. DO PRAZO CONTRATUAL

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados da assinatura da ARP, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto estudado não está previsto no Plano de Contratação Anual em razão do instrumento encontrar-se em processo de estudos e implantação na Câmara Municipal, contudo está em consonância com o planejamento orçamentário da Câmara.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade

5.1.1. Encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares

5.2. Marcas/modelos

5.2.1. Haverá indicação de marca como critério de padronização do órgão para o item 6 conforme justificativa da Diretoria; e os demais itens que possuem indicação estão como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto.

5.3. Amostra

5.3.1. Não será exigida apresentação de amostras.

5.4. Garantia

5.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5.5. Subcontratação

5.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



6. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

6.1. Condições de entrega

6.2. A empresa contratada terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para realizar a entrega dos produtos.

6.3. A ENTREGA SERÁ DE FORMA PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE DA CÂMARA.

6.4. A entrega deverá ser realizada na sede da Câmara Municipal de Inhumas no endereço Praça Santana, nº 226, Qd. 135 - S Central, Inhumas - GO, 75400-000.

6.4.1. O endereço acima disposto poderá ser alterado sem qualquer ônus à contratante.

6.5. Os bens serão recebidos apenas entre o horário de funcionamento das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17h, no endereço acima apontado.

6.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.7. Garantia, manutenção e assistência técnica

6.7.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6.7.2. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.7.3. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

6.7.4. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.7.5. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6.7.6. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.



7. GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



7.7.5. O fiscal técnico do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.8.2. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.8.3. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art.



158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.9.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.9.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.9.7. A gestão será exercida pela Servidora Thais Cardoso Silveira

7.9.8. A fiscalização será exercida pela Servidor Adriano F. de Souza

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento do objeto

8.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo consignado neste documento, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que refere-se à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração



durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 5 (cinco) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.3. o prazo de validade;

8.2.4. a data da emissão;

8.2.5. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.2.6. o período respectivo de execução do contrato;

8.2.7. o valor a pagar; e

8.2.8. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.11. A Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para contratação.

8.2.12. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



8.2.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.3. Prazo para pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 dias contados da finalização da liquidação da nota fiscal.

8.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço por item.

9.1.2. Será utilizado ainda o procedimento auxiliar de licitação Sistema de Registro de Preços, visto que, com a utilização do Sistema de Registro de Preço, a Administração supre a necessidade de contratações permanentes ou frequentes e tende a economizar nas suas aquisições, não precisando



providenciar grandes áreas para armazenamento de materiais, tendo em vista que o licitante vencedor, ao assinar a Ata de Registro de Preços, compromete-se a fornecer por toda a vigência da ata do SRP os materiais pelo preço acordado e em entregas parceladas, conforme autorização da Portaria 078/2024 deste órgão.

9.1.3. Não será adotado o procedimento de publicação de intenção de registro de preços, tendo em vista que apenas a Câmara será contratante.

9.1.4. Em consulta aos sistemas de divulgação de IRPs, não foi identificada nenhuma intenção aberta que pudesse satisfazer a necessidade do órgão apontada nesta contratação.

9.2. Habilitação jurídica

9.2.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.2.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.2.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

9.2.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.2.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3. Regularidade fiscal e trabalhista



- 9.3.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.3.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.3.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.031.0052.2.004.4.4.90.52.33 - 4.4.90.52.35

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



- 11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 11.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso;
- 11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 11.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.8. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado; 5) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 11.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 11.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



- 11.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 11.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- 11.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.
- 11.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 11.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 11.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 11.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 11.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



11.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;

12.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste instrumento;

12.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.10. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

12.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

12.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



12.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado do orçamento estimado para a contratação dia 21/08/2026.

13.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o intervalo de um ano contados do orçamento estimado, aplicando-se o índice INPC.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por Apostilamento.

13.9. Durante a vigência do contrato, caso ocorra algum fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis, que causem o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, a contratada poderá pleitear o reequilíbrio do contrato.

13.10. A recomposição de preços com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro somente se dará após o prazo da validade da proposta, que não deverá ser inferior à 60 (Sessenta) dias, mediante apresentação de requerimento apresentando a planilha de composição de preços dos produtos, bem como documentos que comprovem satisfatoriamente a quebra do equilíbrio econômico financeiro do contrato.



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
Palácio “Fulgêncio Alves Soyer”
C.N.P.J: 24.809.998/0001-38

13.11. O Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 124 da Lei no 14.133/2021;

13.12. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial ressalvado as condições relativas às supressões, que poderão exceder este limite, conforme previsto artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato

15. MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS

15.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive restando o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

16. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, conforme disposto da Lei 14.133/2021

Inhumas/GO, 25 de agosto de 2026.

TATIANNY OLIVEIRA DE PAULA

CHEFE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 1.1.** *A contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de informática, equipamentos eletrônicos e eletroportáteis justifica-se pela necessidade de modernização, ampliação e aprimoramento da infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal de Inhumas, de modo a proporcionar melhores condições para o desenvolvimento das atividades legislativas e administrativas.*
- 1.2.** *Grande parte dos materiais objeto da contratação será destinada à modernização e ampliação da estrutura tecnológica existente, possibilitando a melhoria da qualidade, estabilidade e eficiência dos serviços relacionados à informática, comunicação e recursos audiovisuais utilizados pela Câmara Municipal. Destaca-se, ainda, a necessidade de aprimoramento da estrutura destinada às transmissões das sessões legislativas, considerando a importância de garantir maior qualidade técnica na captação, processamento e transmissão de áudio e vídeo, permitindo que as atividades legislativas sejam divulgadas de forma adequada à população, ampliando a transparência, o acesso à informação e a participação social.*
- 1.3.** *A contratação também está relacionada ao cumprimento das providências necessárias para a implantação e operação do sistema de transmissão digital, decorrente do Acordo de Cooperação firmado entre a Câmara dos Deputados e a Câmara Municipal, demandando a adequação e o fortalecimento da infraestrutura tecnológica necessária ao funcionamento dos sistemas e equipamentos envolvidos.*
- 1.4.** *Nesse contexto, a aquisição dos materiais mostra-se necessária para viabilizar a implantação, ampliação e integração dos recursos tecnológicos, bem como para assegurar condições adequadas de funcionamento dos equipamentos utilizados nas atividades legislativas, administrativas e de comunicação institucional.*
- 1.5.** *Ressalta-se que a contratação busca atender às necessidades atuais e futuras da Câmara Municipal, evitando a utilização de equipamentos obsoletos ou insuficientes e proporcionando maior eficiência, confiabilidade e continuidade aos serviços. A modernização da infraestrutura tecnológica também contribui para a redução de falhas, melhoria da produtividade dos servidores e vereadores e maior qualidade na prestação dos serviços de interesse público.*



- 1.6.** *Dessa forma, a aquisição dos materiais de informática e eletrônicos revela-se necessária para assegurar a continuidade e o aprimoramento das atividades da Câmara Municipal de Inhumas, especialmente no que se refere à modernização tecnológica, à transmissão das sessões legislativas e à implantação e operação do sistema de transmissão digital, atendendo às demandas institucionais e aos princípios da eficiência, transparência e interesse público.*

2. REFERÊNCIA A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTOS

- 2.1.** *O objeto estudado não está previsto no Plano de Contratação Anual em razão do instrumento encontrar-se em processo de estudos e implantação na Câmara Municipal, contudo está em consonância com o planejamento orçamentário da Câmara.*

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1.** *Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:*

3.1.1 *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);*

3.1.2 *Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).*

3.1.3 *Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;*

3.1.4 *Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)*

3.2. Habilitação Jurídica

- 3.2.1.** *Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:*



- 3.2.2.** *Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;*
- 3.2.3.** *Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;*
- 3.2.4.** *Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;*
- 3.2.5.** *Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;*
- 3.2.6.** *Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.*
- 3.2.7.** *Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;*
- 3.2.8.** *Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz*
- 3.2.9.** *Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.*
- 3.3. Regularidade fiscal e trabalhista**
- 3.3.1.** *Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;*
- 3.3.2.** *Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.*
- 3.3.3.** *Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);*



- 3.3.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 3.3.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3.3.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 3.3.7.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 3.3.8.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 3.4.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 3.4.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4.2.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.4.3.** Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.4.4.** Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.4.5.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.4.6.** O fornecimento dos itens deverá ser realizado conforme critérios abaixo:
- 3.5.** Praça Santana, nº 226, Qd. 135 - Setor Central, Inhumas - GO, 75400-000, o endereço acima disposto poderá ser alterado sem qualquer ônus à contratante.



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
Palácio “Fulgêncio Alves Soyer”
C.N.P.J: 24.809.998/0001-38

3.6. *Os bens serão recebidos apenas entre o horário de funcionamento das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17h no endereço acima apontado.*

3.7. **O fornecimento será de forma parcelada, conforme a demanda da Câmara Municipal.**

3.7.1. *Prazo de vigência da contratação: 12 meses a partir de sua assinatura.*

3.8. *Os produtos deverão ser entregues em embalagens, adequadas a seu transporte que o preservem de deterioração ou amassos. Caso seja verificado deterioração ou qualquer outro tipo de inadequação do produto para consumo o servidor que recebeu a mercadoria deverá solicitar ao fornecedor que providencie a sua substituição.*

3.9. *O atraso no fornecimento acarretará a aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e suas correlatas, bem como as demais normas cabíveis, nos termos definidos no Edital.*

3.10. *Caso algum item não seja entregue, ou não esteja de acordo com as especificações, ou apresente algum tipo de defeito, qualidade inferior a esperada, o produto não deverá ser aceito, oportunidade em que a empresa será notificada para corrigir as inconsistências, com os custos correndo por conta da empresa contratada.*

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E MEMÓRIA DE CÁLCULO

4.1. *As quantidades dos materiais de informática e eletrônicos a serem adquiridos foram definidas considerando as necessidades identificadas pela Câmara Municipal de Inhumas, a estrutura tecnológica atualmente existente, a necessidade de modernização e ampliação dos recursos disponíveis e as demandas decorrentes da implantação e operação do sistema de transmissão digital.*

4.2. *Foram consideradas as necessidades relacionadas à implantação e operação do sistema de transmissão digital, decorrente do Acordo de Cooperação firmado entre a Câmara dos Deputados e a Câmara Municipal, sendo necessária a disponibilização de equipamentos e materiais compatíveis com a estrutura tecnológica requerida para o funcionamento do sistema.*

4.3. *Os quantitativos também levam em consideração a necessidade de manutenção de equipamentos de reserva ou de apoio, quando tecnicamente justificável, bem como a possibilidade de substituição de equipamentos que apresentem desgaste, incompatibilidade tecnológica ou insuficiência de capacidade diante das atuais demandas institucionais.*



4.4. *A estimativa foi, portanto, realizada com base no levantamento das necessidades dos setores envolvidos, na infraestrutura existente e nas demandas previstas para a modernização tecnológica da Câmara Municipal, buscando evitar tanto a aquisição de quantitativos insuficientes quanto a formação de estoque excessivo ou sem utilização previsível.*

4.5. *A planilha detalhada comporá em anexo a este Estudo.*

ITEM	QUANT	UND MEDIDA	ESPECIFICAÇÕES
1	8	un	FRIGOBAR - Capacidade mínima: 68 L; ajuste de temperatura em 5 níveis; compartimento para bebidas e alimentos; compartimento para garrafas e latas; prateleiras removíveis; alimentação elétrica: 220V; cor branca
2	5	un	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO - motor de indução de alta durabilidade; pressão máxima de trabalho de 2.600 PSI; vazão mínima de 360 L/h; sistema de parada automática (Stop Total); mangueira de alta pressão com comprimento mínimo de 5 metros; pistola com trava de segurança; lança com regulagem de jato; aplicador de detergente integrado; rodas e alça para transporte; alimentação elétrica: 220V. Marca de referência Wap Combate Turbo ou equivalente de qualidade igual ou superior
3	30	un	RÉGUA DE TOMADAS PROFISSIONAL COM VOLTÍMETRO 12 TOMADAS - 12 tomadas padrão ABNT (10A ou 20A); voltímetro digital; capacidade de até 4.000 W; cabo de aproximadamente 1,5 metro; estrutura metálica resistente; bivolt (127/220V).
4	6	kit	MICROFONE SEM FIO DUPLO UHF PROFISSIONAL - Marca de referência Soundigital Pro Line SD402 ou equivalente de qualidade igual ou superior; microfones de mão dinâmicos cardioides; receptor bivolt.
5	30	un	MICROFONE DE MESA PROFISSIONAL (GOOSENECK) - Microfone de mesa tipo gooseneck, marca de referência SKP PRO 7K ou equivalente de qualidade igual ou superior, com qualidade de áudio igual ou superior, transmissão estável, baixo nível de ruído e adequado para uso em ambientes internos.
6	15	un	TABLET SAMSUNG GALAXY TAB A11+ 5G - Tela de 11"; tecnologia 5G; 64 GB de armazenamento; Wi-Fi; 6 GB de memória RAM; câmera traseira de 8 MP; sistema Android 13; processador Octa-Core.
7	25	un	NOTEBOOK - Processador Intel Core i5 ou equivalente, com desempenho igual ou superior; desempenho mínimo de 8 núcleos e 12 threads; tela de, no mínimo, 15,3 polegadas, resolução Full HD (1920 x 1080) ou superior e taxa de atualização de 60 Hz ou superior; mínimo de 8 GB de memória RAM; mínimo de 256 GB SSD; bateria com capacidade mínima de 42 Wh; conectividade Wi-Fi e Bluetooth; marca de referência: Acer, Asus VivoBook ou equivalente.



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
Palácio “Fulgêncio Alves Soyer”
C.N.P.J: 24.809.998/0001-38

8	15	un	COMPUTADOR DESKTOP DE ALTO DESEMPENHO - Processador AMD Ryzen 7 5700G ou equivalente; memória RAM de 16 GB DDR4; SSD NVMe de 960 GB; placa-mãe A520G; fonte de alimentação com potência mínima de 230 W, compatível com os componentes do equipamento e com funcionamento em rede elétrica bivolt ou conforme a tensão de alimentação disponível; gabinete compatível com a configuração do equipamento, ou similar.
9	16	un	COMPUTADOR DESKTOP - Processador Intel Core i5 de 12ª geração ou equivalente em desempenho; desempenho mínimo de 6 (seis) núcleos físicos e 12 (doze) threads; unidade de armazenamento SSD com capacidade mínima de 240 GB; memória RAM mínima de 8 GB, padrão DDR4 ou superior; placa-mãe com chipset Intel H610 ou superior, compatível com o processador ofertado, com suporte a memória DDR4 e no mínimo 02 (dois) slots para memória RAM; gabinete compatível com a configuração do equipamento; fonte compatível com a configuração do equipamento, ou similar.
10	5	un	SCANNER PROFISSIONAL - Velocidade mínima de 40 ppm / 80 ipm; digitalização duplex; alimentador automático de documentos mínimo de 60 folhas; ciclo diário recomendado mínimo de 4.000 páginas/dia; marca de referência: Canon DR-C240, Brother ADS-3100 ou equivalente.
11	10	un	SSD NVMe M.2 - PCIe x4; protocolo NVMe; capacidade mínima de 240 GB; compatível com notebooks.
12	15	un	HD EXTERNO — Capacidade mínima de 1 TB; interface USB 3.0 ou superior; compatível com Windows.
13	4	un	ESTAÇÃO DE TRABALHO PROFISSIONAL — Processador com, no mínimo, 10 (dez) núcleos e 16 (dezesesseis) threads, com arquitetura e desempenho equivalentes ou superiores; memória RAM de 32 GB, padrão DDR5 ou superior; unidade de armazenamento SSD NVMe com capacidade mínima de 1 TB, com interface PCIe/NVMe ou tecnologia de desempenho equivalente ou superior; placa de vídeo dedicada, com no mínimo 8 GB de memória de vídeo dedicada, padrão GDDR6 ou superior; interfaces USB 3.0 ou superior; compatibilidade com Windows 11 ou superior; fonte de alimentação compatível com os componentes instalados; demais componentes necessários ao pleno funcionamento do equipamento.
14	40	kit	KIT TECLADO E MOUSE COM FIO — Conexão USB; padrão ABNT2; uso corporativo.
15	30	un	CAIXA DE SOM 2.1 PARA COMPUTADOR — Sistema 2.1, com subwoofer e caixas satélites; potência total de saída mínima de 11 W RMS; conexão P2 (3,5 mm); alimentação USB ou equivalente; compatível com computadores e notebooks.



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
Palácio “Fulgêncio Alves Soyer”
C.N.P.J: 24.809.998/0001-38

16	30	un	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR — Sistema 2.0; conexão de áudio P2 (3,5 mm); potência de saída mínima de 3 W RMS; compatível com computadores e notebooks.
17	20	un	WEBCAM PROFISSIONAL — Resolução máxima mínima de 4K (Ultra HD); taxa de quadros em 4K a, no mínimo, 30 fps; Full HD (1920 × 1080) a, no mínimo, 60 fps; HD (1280 × 720) a, no mínimo, 60 fps; foco automático (autofocus); campo de visão de, no mínimo, 65°; microfone integrado; conexão USB, compatível com USB 3.0 ou superior; cabo com comprimento mínimo de 1,5 m; compatível com Windows; suporte para instalação sobre monitor ou notebook e compatibilidade com montagem em tripé mediante rosca padrão 1/4".
18	10	kit	KIT MICROFONE CONDENSADOR — Cada kit composto por 1 microfone + 1 braço + 1 shock mount + 1 filtro pop; microfone do tipo condensador, com resposta de frequência adequada à captação de voz e áudio para gravações e produção de conteúdo; sistema de conexão USB e funcionamento independente de interface de áudio externa; compatível com computadores e softwares de gravação, transmissão e produção de áudio; acompanhado de braço articulado ou suporte equivalente; suporte antivibração (shock mount) ou equivalente; filtro pop; cabos, adaptadores e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento do conjunto.
19	2	un	MESA DE SOM — Mínimo de 8 (oito) canais de entrada física analógica; processamento digital dos canais de entrada; mínimo de 2 (duas) saídas principais de áudio e, no mínimo, 2 (duas) saídas auxiliares/de monitoramento independentes; processamento e mixagem de áudio integralmente digitais, com controle individual dos canais de entrada e das saídas; conectividade Bluetooth; interface USB compatível com computador; processamento de áudio integrado; efeitos de áudio digitais integrados; saída para fones de ouvido; saídas principais e de monitoramento para conexão com sistemas de sonorização; alimentação elétrica e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento. A quantidade de 02 (duas) unidades foi definida tendo em vista que, no momento, será utilizada 01 (uma) unidade, permanecendo a outra como reserva.
20	5	un	SWITCHER DE VÍDEO PROFISSIONAL — Mínimo de 4 entradas HDMI; mínimo de 2 saídas, admitindo HDMI e/ou USB conforme a função; suporte a Full HD (1920 × 1080); possuir, no mínimo, CUT, MIX/DISSOLVE e WIPE; entradas de áudio analógico e áudio incorporado nas entradas HDMI, com possibilidade de saída/monitoramento de áudio; interface USB para conexão com computador, captura, webcam, gravação ou função equivalente; captura de vídeo via USB em Full HD, a até 60 fps; controle por painel físico e/ou software.



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
Palácio “Fulgêncio Alves Soyer”
C.N.P.J: 24.809.998/0001-38

21	20	un	CABO XLR/XLR PROFISSIONAL — Conectores XLR macho e XLR fêmea; comprimento mínimo de 10 metros; cabo de áudio balanceado, destinado à conexão de microfones, mesas de som, equipamentos de áudio e sistemas de sonorização; blindagem adequada para redução de ruídos e interferências eletromagnéticas; conectores e cabo compatíveis com sistemas profissionais de áudio; demais componentes necessários ao pleno funcionamento.
22	10	un	CABO EXTENSOR USB 3.0 — Comprimento aproximado de 5 metros; conector USB Tipo A macho em uma extremidade e USB Tipo A fêmea na outra.
23	5	kit	KIT DE ILUMINAÇÃO LED PROFISSIONAL — Composto por 02 (duas) unidades de iluminação LED; acompanhado de 02 (dois) softboxes compatíveis; potência elétrica mínima de 40 W por unidade luminosa LED; temperatura de cor ajustável; controle de intensidade luminosa (dimmer); alimentação por fonte ou adaptador de energia compatível, com acessórios de alimentação; possibilidade de montagem em tripé; acompanhado de 02 (dois) tripés de iluminação compatíveis, com altura máxima igual ou superior a 1,90 m; suporte ou adaptador de montagem para posicionamento e direcionamento; estrutura portátil, adequada para transporte e utilização em gravações externas; demais acessórios necessários ao pleno funcionamento do conjunto.
24	6	un	SMART TV — Tamanho mínimo de 32 polegadas; resolução Full HD; conectividade Wi-Fi; entradas HDMI; sistema operacional Smart TV
25	30	un	CABO HDMI — Comprimento mínimo de 10 metros; conectores HDMI macho em ambas as extremidades; padrão HDMI 2.0 ou tecnologia equivalente; suporte à resolução 4K (3840 × 2160).
26	30	un	MONITOR PARA COMPUTADOR — Tamanho mínimo de 23,8 polegadas; resolução Full HD (1920 × 1080); tecnologia LED; taxa de atualização mínima de 75 Hz; tempo de resposta máximo de 8 ms; no mínimo 01 (uma) entrada HDMI e 01 (uma) entrada DisplayPort; ajuste de inclinação; compatível com os computadores a serem adquiridos; acompanhado de cabo de alimentação e de vídeo.
27	5	un	NOBREAK PROFISSIONAL — Potência mínima de 350 W; tecnologia senoidal; mínimo de 4 tomadas de saída, padrão NBR 14136; proteção contra sobretensão, subtensão, surtos de tensão, sobrecarga, curto-circuito, descarga total da bateria e sobreaquecimento; entrada bivolt automática; saída de 115/120 V ou saída bivolt selecionável, conforme compatibilidade; bateria(s) interna(s) recarregável(is), selada(s), de tecnologia VRLA/AGM ou equivalente.



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
Palácio “Fulgêncio Alves Soyer”
C.N.P.J: 24.809.998/0001-38

28	5	un	CÂMERA DIGITAL — Sistema de câmera (mirrorless), com lentes intercambiáveis; mínimo de 1 lente inclusa; lente zoom, com faixa iniciando em no máximo 18 mm e alcançando no mínimo 45 mm; abertura até f/4.5 na extremidade angular e até f/6.3 na tele; estabilização óptica de imagem na lente; sensor de imagem no formato APS-C ou equivalente/superior; resolução efetiva mínima de 20 megapixels; foco automático; gravação de vídeos em 4K; gravação em Full HD ou superior; tela LCD integrada de aproximadamente 3 polegadas ou superior; compatibilidade com cartões SD, SDHC e SDXC ou equivalentes; entrada para microfone externo; saída HDMI; conectividade Wi-Fi ou equivalente; bateria recarregável e carregador; acompanhada dos cabos, acessórios e demais componentes necessários ao pleno funcionamento.
29	6	cj	CONJUNTO DE MICROFONE SEM FIO DE CANAL DUPLO — Composto por 02 (dois) transmissores + 01 (um) receptor; transmissão sem fio na faixa de 2,4 GHz ou equivalente; alcance mínimo de 100 metros em linha de visada; microfones com captação omnidirecional; cancelamento de ruído integrado; taxa de amostragem mínima de 48 kHz; conectividade para câmeras, smartphones, tablets e computadores; conexão analógica TRS de 3,5 mm; conexão digital USB-C; conexão digital Lightning; transmissores e receptor com baterias recarregáveis; autonomia mínima de 6 (seis) horas contínuas dos transmissores; acompanhado de cabos, adaptadores e conectores para TRS 3,5 mm, USB-C e Lightning, estojo de carregamento, protetores contra vento e demais componentes necessários ao pleno funcionamento.
30	6	un	PAINEL DE ILUMINAÇÃO LED — Pannel de iluminação LED contínua; potência elétrica mínima de 36 W; temperatura de cor ajustável; controle de intensidade luminosa (dimmer); índice de reprodução de cores (CRI) mínimo de 95; possibilidade de alimentação por bateria recarregável; possibilidade de alimentação por fonte ou adaptador; acompanhado de bateria(s) recarregável(is) compatível(is) suficiente(s) para funcionamento sem rede elétrica; carregador compatível; fonte de alimentação compatível; possibilidade de montagem em tripé; tripé de iluminação compatível, com altura máxima de 2 metros ou superior; suporte ou adaptador de montagem para posicionamento e direcionamento; estrutura portátil para transporte e gravações externas; demais acessórios necessários ao pleno funcionamento.
31	8	un	TRIPÉ FOTOGRÁFICO PARA CÂMERA PROFISSIONAL — Estrutura metálica de alta resistência (alumínio, liga metálica, aço ou material equivalente/superior); capacidade mínima de carga de 4 kg; altura ajustável entre, no mínimo, 70 cm e 150 cm; cabeça fluida ou hidráulica para movimentos suaves de panorâmica (pan) e inclinação (tilt); mecanismos de travamento dos movimentos; pernas ajustáveis com travamento seguro; sapata ou placa de liberação rápida; nível de bolha integrado ou equivalente; pés antiderrapantes; manopla ou barra de



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
Palácio “Fulgêncio Alves Soyer”
C.N.P.J: 24.809.998/0001-38

			controle da cabeça; compatível com câmeras fotográficas e de vídeo profissionais; bolsa ou estojo para transporte; demais acessórios necessários ao pleno funcionamento.
32	20	un	HUB USB — 7 (sete) portas USB Tipo-A; padrão USB 3.0 ou superior; alimentação externa por fonte dedicada, independente da porta USB do computador; compatibilidade com dispositivos USB 2.0; compatibilidade com Windows e equivalentes; tecnologia Plug and Play; acompanhado de fonte de alimentação externa, cabo de conexão ao computador e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento.
33	5	un	MONITOR PARA COMPUTADOR — Tamanho mínimo de 21,5 polegadas; painel com tecnologia VA ou equivalente; resolução Full HD (1920 × 1080); taxa de atualização mínima de 75 Hz; tempo de resposta máximo de 8 ms; entrada HDMI; entrada VGA (D-Sub); ajuste de inclinação; compatibilidade com montagem VESA; acompanhado de suporte/base, cabo de alimentação, cabo de vídeo compatível e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento.
34	10	un	CARTÃO DE MEMÓRIA SDXC — Capacidade de 128 GB; interface UHS-I ou superior; classificação mínima Classe 10; UHS Speed Class U3 ou superior; Video Speed Class V30 ou superior, adequado para gravação de fotografias e vídeos em alta resolução, inclusive 4K.
35	2	un	MESA DE SOM DIGITAL — Mínimo de 24 canais de mixagem; entradas para microfones e/ou linha (XLR, P10 TRS, Combo XLR/TRS ou equivalentes); pré-amplificadores de microfone profissionais; Phantom Power de +48V; recursos de equalização, ganho, volume, panoramização, mute, solo e roteamento; processamento digital integrado (no mínimo EQ paramétrica, compressor e gate); efeitos digitais (no mínimo reverb e delay); interface USB para gravação/reprodução multipista; compatível com computadores via USB; interface de rede Ethernet/RJ45 para controle remoto; controle remoto por computador, tablet e/ou smartphone; mínimo de 8 barramentos auxiliares/saídas independentes; mínimo de 8 saídas analógicas balanceadas; saída para fones com controle de nível; conversores de áudio de, no mínimo, 24 bits; resposta de frequência de aproximadamente 20 Hz a 20 kHz ou superior; alimentação 100–240 V AC, 50/60 Hz, bivolt automático; acompanhada de fonte, cabo de energia, cabos e demais componentes necessários ao pleno funcionamento.
36	10	un	APARELHO DE AR CONDICIONADO — Tipo Split Hi-Wall; capacidade de refrigeração de 9.000 BTU/h; ciclo frio; tecnologia Inverter; alimentação elétrica de 220 V; utilização de fluido refrigerante com baixo potencial de aquecimento global (GWP), admitindo tecnologia equivalente ou superior; acompanhado de unidade evaporadora, unidade condensadora, controle remoto e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento do equipamento.



5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

5.1. *Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.*

5.2. *Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.*

5.3. *Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Logo, a aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.*

5.4. *Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.*

5.5. *Verifica-se que a presente Aquisição/Contratação, através do Sistema de Registro de Preços - SRP, com base no disposto na Portaria 78/2024 deste órgão, o qual diz que o aludido Sistema poderá ser adotado quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, seja o mais viável.*

5.6. *O sistema de registro de preços permite maior flexibilidade na gestão das aquisições, possibilitando à Administração realizar compras conforme a demanda, evitando o acúmulo desnecessário de estoques. Resulta em uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, possibilitando economia de escala.*

5.7. *A modalidade de registro de preços promove maior transparência no processo de aquisição e favorece a competitividade entre fornecedores, garantindo que a Administração possa adquirir bens pelo menor preço ofertado no mercado, conforme estabelecido nos princípios gerais da licitação (Art. 5º).*

5.8. *Permite que o pagamento aos fornecedores seja realizado à medida que os produtos forem efetivamente entregues e consumidos, evitando a imobilização de recursos financeiros em materiais estocados*

5.9. *Reduz a necessidade de novos processos licitatórios para aquisição de materiais de expediente, diminuindo os custos administrativos e o tempo despendido em processos licitatórios sucessivos,*



promovendo a eficiência administrativa em conformidade com os princípios da economicidade e eficiência.

5.10. *Considerando, ainda, o fato de que o referido Sistema possibilita um controle mais efetivo quanto à Distribuição dos Itens a serem adquiridos, traduzindo-se no estímulo ao Consumo Sustentável/Consciente.*

6. ESTIMATIVA DE PREÇOS

6.1. *Valor total estimado é de R\$253.000,00 (duzentos e cinquenta e três mil reais).*

6.2. *Os preços finais serão apurados em atendimento ao Art. 23 da Lei 14.133/2021, incisos I e II do §1º, realizada apuração.*

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. *Para atendimento da demanda em questão, a solução proposta é a realização de processo licitatório na modalidade Pregão (Lei nº 14.133/21), no formato eletrônico, utilizando-se o Sistema de Registro de Preços - SRP (Portaria 078/2024), para aquisição de materiais de informática, eletrônicos e eletroportáteis destinados a Câmara Municipal de Inhumas, com entrega parcelada de acordo com a necessidade de consumo, até a quantidade limite e entrega de acordo com as exigências contidas no cronograma a ser estabelecido pela Câmara.*

7.2. *O certame deverá possibilitar a ampla concorrência entre os fornecedores interessados, desde que atendam os requisitos mínimos de habilitação e do objeto, a se fazerem constantes no Edital e Termo de Referência.*

7.3. *A empresa interessada em realizar a venda ao órgão deverá participar de certame licitatório, na modalidade Pregão e apresentar sua proposta acompanhada dos documentos necessários à sua habilitação*

7.4. *Em seguida, a empresa será declarada vencedora e assinará a Ata de Registro de Preços perante o órgão, se comprometendo a entregar o bem quando e se solicitado.*

7.5. *A empresa será acionada por meio de Ordem de Fornecimento para entrega do produto, conforme proposta apresentada e em conformidade com o Edital, no prazo apresentado. Após o*



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
Palácio “Fulgêncio Alves Soyer”
C.N.P.J: 24.809.998/0001-38

produto será conferido pelo Fiscal e será entregue ao fornecedor o atesto de entrega. Momento que começará a contar o prazo para pagamento do produto entregue.

- 7.6.** *Após o pagamento a relação com o fornecedor se manterá ativa até o final do prazo da garantia do produto.*
- 7.7.** *A empresa contratada terá o prazo de 10 (dez) dias uteis para efetuar a entrega dos itens*
- 7.8.** *A entrega deverá ser realizada de forma parcelada, no local indicado na Ordem de Fornecimento, nos horários entre as 08h às 11h e 13h às 17h;*

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO (ITEM)

- 8.1.** *Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do Art. 40º da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.*
- 8.2.** *Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja visto, a comprovação técnica e economicamente viável, com o intuito de propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade*

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- 9.1.** *Com a presente contratação a instituição almeja alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental;*
- 9.2.** *Busca-se ainda, suprir as necessidades da Câmara quanto à aquisição para que não ocorra a interrupção das atividades realizadas pelos gabinetes e secretárias, de forma a garantir que os recursos financeiros da Câmara Municipal sejam utilizados de forma eficiente, evitando desperdícios e promovendo a sustentabilidade orçamentária.*

10. PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS

- 10.1.** *Não haverá necessidade de providencias necessárias.*



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
Palácio “Fulgêncio Alves Soyer”
C.N.P.J: 24.809.998/0001-38

11.CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. *Não será necessário.*

12.IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. *Para dirimir impactos ambientais relacionados a produção de determinados materiais, o planejamento da Câmara solicitou itens (por meio da especificação de cada item) que seus insumos sejam provenientes políticas de sustentabilidade. Não identificamos maiores impactos ambientais na compra destes materiais.*

13.DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO

13.1. *Declaro viável esta contratação. Após todas as considerações registradas nos itens anteriores e considerando a essencialidade da demanda, a natureza comum dos itens, a manifesta suficiência de fornecedores no mercado e, pelo fato da solução apontada revelar-se calcada nos normativos que regem a matéria, resguardando assim a imprescindível legalidade e o interesse público.*

Inhumas, 02 de julho de 2026.

THAIS CARDOSO SILVEIRA

DIRETORA GERAL



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
Palácio "Fulgêncio Alves Soyer"
C.N.P.J: 24.809.998/0001-38

Secretaria/Órgão: Câmara Municipal de Inhumas

Responsável pela demanda: Thais Cardoso Silveira

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais de informática e eletrônicos para Câmara Municipal de Inhumas.

Justificativa da necessidade: A contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de informática, equipamentos eletrônicos e eletroportáteis justifica-se pela necessidade de modernização, ampliação e aprimoramento da infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal de Inhumas, de modo a proporcionar melhores condições para o desenvolvimento das atividades legislativas e administrativas, parte dos materiais objeto da contratação será destinada à modernização e ampliação da estrutura tecnológica existente, possibilitando a melhoria da qualidade, estabilidade e eficiência dos serviços relacionados à informática, comunicação e recursos audiovisuais utilizados pela Câmara Municipal. Destaca-se, ainda, a necessidade de aprimoramento da estrutura destinada às transmissões das sessões legislativas, considerando a importância de garantir maior qualidade técnica na captação, processamento e transmissão de áudio e vídeo, permitindo que as atividades legislativas sejam divulgadas de forma adequada à população, ampliando a transparência, o acesso à informação e a participação social, e em cumprimento do Acordo de Cooperação com a Câmara dos Deputados com a implantação e operação do sistema de transmissão de digital

Justificativa da quantidade: As quantidades dos materiais de informática e eletrônicos a serem adquiridos foram definidas considerando as necessidades identificadas pela Câmara Municipal de Inhumas, a estrutura tecnológica atualmente existente, a necessidade de modernização e ampliação dos recursos disponíveis e as demandas decorrentes da implantação e operação do sistema de transmissão digital.

A definição dos quantitativos busca atender, de forma proporcional e racional, às necessidades de substituição, complementação, expansão e atualização da infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal, considerando a utilização dos equipamentos nos diferentes ambientes e setores da instituição, bem como uma quantidade definida para estoque.

Descrição e quantidade:

ITEM	QUANT	UND MEDIDA	ESPECIFICAÇÕES
1	8	un	FRIGOBAR - Capacidade mínima: 68 L; ajuste de temperatura em 5 níveis; compartimento para bebidas e alimentos; compartimento para garrafas e latas; prateleiras removíveis; alimentação elétrica: 220V; cor branca
2	5	un	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO - motor de indução de alta durabilidade; pressão máxima de trabalho de 2.600 PSI; vazão mínima de 360 L/h; sistema de parada automática (Stop Total); mangueira de alta pressão com comprimento mínimo de 5 metros; pistola com trava de segurança; lança com regulagem de jato; aplicador de detergente integrado; rodas e alça para transporte; alimentação elétrica: 220V. Marca de referência Wap Combate Turbo ou equivalente de qualidade igual ou superior



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
Palácio "Fulgêncio Alves Soyer"
C.N.P.J: 24.809.998/0001-38

3	30	un	RÉGUA DE TOMADAS PROFISSIONAL COM VOLTÍMETRO 12 TOMADAS - 12 tomadas padrão ABNT (10A ou 20A); voltímetro digital; capacidade de até 4.000 W; cabo de aproximadamente 1,5 metro; estrutura metálica resistente; bivolt (127/220V).
4	6	kit	MICROFONE SEM FIO DUPLO UHF PROFISSIONAL - Marca de referência Soundigital Pro Line SD402 ou equivalente de qualidade igual ou superior; microfones de mão dinâmicos cardioides; receptor bivolt.
5	30	un	MICROFONE DE MESA PROFISSIONAL (GOOSENECK) - Microfone de mesa tipo gooseneck, marca de referência SKP PRO 7K ou equivalente de qualidade igual ou superior, com qualidade de áudio igual ou superior, transmissão estável, baixo nível de ruído e adequado para uso em ambientes internos.
6	15	un	TABLET SAMSUNG GALAXY TAB A11+ 5G - Tela de 11"; tecnologia 5G; 64 GB de armazenamento; Wi-Fi; 6 GB de memória RAM; câmera traseira de 8 MP; sistema Android 13; processador Octa-Core.
7	25	un	NOTEBOOK - Processador Intel Core i5 ou equivalente, com desempenho igual ou superior; desempenho mínimo de 8 núcleos e 12 threads; tela de, no mínimo, 15,3 polegadas, resolução Full HD (1920 × 1080) ou superior e taxa de atualização de 60 Hz ou superior; mínimo de 8 GB de memória RAM; mínimo de 256 GB SSD; bateria com capacidade mínima de 42 Wh; conectividade Wi-Fi e Bluetooth; marca de referência: Acer, Asus VivoBook ou equivalente.
8	15	un	COMPUTADOR DESKTOP DE ALTO DESEMPENHO - Processador AMD Ryzen 7 5700G ou equivalente; memória RAM de 16 GB DDR4; SSD NVMe de 960 GB; placa-mãe A520G; fonte de alimentação com potência mínima de 230 W, compatível com os componentes do equipamento e com funcionamento em rede elétrica bivolt ou conforme a tensão de alimentação disponível; gabinete compatível com a configuração do equipamento, ou similar.
9	16	un	COMPUTADOR DESKTOP - Processador Intel Core i5 de 12ª geração ou equivalente em desempenho; desempenho mínimo de 6 (seis) núcleos físicos e 12 (doze) threads; unidade de armazenamento SSD com capacidade mínima de 240 GB; memória RAM mínima de 8 GB, padrão DDR4 ou superior; placa-mãe com chipset Intel H610 ou superior, compatível com o processador ofertado, com suporte a memória DDR4 e no mínimo 02 (dois) slots para memória RAM; gabinete compatível com a configuração do equipamento; fonte compatível com a configuração do equipamento, ou similar.
10	5	un	SCANNER PROFISSIONAL - Velocidade mínima de 40 ppm / 80 ipm; digitalização duplex; alimentador automático de documentos mínimo de 60 folhas; ciclo diário recomendado mínimo de 4.000 páginas/dia; marca de referência: Canon DR-C240, Brother ADS-3100 ou equivalente.



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
Palácio “Fulgêncio Alves Soyer”
C.N.P.J: 24.809.998/0001-38

11	10	un	SSD NVMe M.2 - PCIe x4; protocolo NVMe; capacidade mínima de 240 GB; compatível com notebooks.
12	15	un	HD EXTERNO — Capacidade mínima de 1 TB; interface USB 3.0 ou superior; compatível com Windows.
13	4	un	ESTAÇÃO DE TRABALHO PROFISSIONAL — Processador com, no mínimo, 10 (dez) núcleos e 16 (dezesesseis) threads, com arquitetura e desempenho equivalentes ou superiores; memória RAM de 32 GB, padrão DDR5 ou superior; unidade de armazenamento SSD NVMe com capacidade mínima de 1 TB, com interface PCIe/NVMe ou tecnologia de desempenho equivalente ou superior; placa de vídeo dedicada, com no mínimo 8 GB de memória de vídeo dedicada, padrão GDDR6 ou superior; interfaces USB 3.0 ou superior; compatibilidade com Windows 11 ou superior; fonte de alimentação compatível com os componentes instalados; demais componentes necessários ao pleno funcionamento do equipamento.
14	40	kit	KIT TECLADO E MOUSE COM FIO — Conexão USB; padrão ABNT2; uso corporativo.
15	30	un	CAIXA DE SOM 2.1 PARA COMPUTADOR — Sistema 2.1, com subwoofer e caixas satélites; potência total de saída mínima de 11 W RMS; conexão P2 (3,5 mm); alimentação USB ou equivalente; compatível com computadores e notebooks.
16	30	un	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR — Sistema 2.0; conexão de áudio P2 (3,5 mm); potência de saída mínima de 3 W RMS; compatível com computadores e notebooks.
17	20	un	WEBCAM PROFISSIONAL — Resolução máxima mínima de 4K (Ultra HD); taxa de quadros em 4K a, no mínimo, 30 fps; Full HD (1920 × 1080) a, no mínimo, 60 fps; HD (1280 × 720) a, no mínimo, 60 fps; foco automático (autofocus); campo de visão de, no mínimo, 65°; microfone integrado; conexão USB, compatível com USB 3.0 ou superior; cabo com comprimento mínimo de 1,5 m; compatível com Windows; suporte para instalação sobre monitor ou notebook e compatibilidade com montagem em tripé mediante rosca padrão 1/4".
18	10	kit	KIT MICROFONE CONDENSADOR — Cada kit composto por 1 microfone + 1 braço + 1 shock mount + 1 filtro pop; microfone do tipo condensador, com resposta de frequência adequada à captação de voz e áudio para gravações e produção de conteúdo; sistema de conexão USB e funcionamento independente de interface de áudio externa; compatível com computadores e softwares de gravação, transmissão e produção de áudio; acompanhado de braço articulado ou suporte equivalente; suporte antivibração (shock mount) ou equivalente; filtro pop; cabos, adaptadores e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento do conjunto.



19	2	un	MESA DE SOM — Mínimo de 8 (oito) canais de entrada física analógica; processamento digital dos canais de entrada; mínimo de 2 (duas) saídas principais de áudio e, no mínimo, 2 (duas) saídas auxiliares/de monitoramento independentes; processamento e mixagem de áudio integralmente digitais, com controle individual dos canais de entrada e das saídas; conectividade Bluetooth; interface USB compatível com computador; processamento de áudio integrado; efeitos de áudio digitais integrados; saída para fones de ouvido; saídas principais e de monitoramento para conexão com sistemas de sonorização; alimentação elétrica e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento. A quantidade de 02 (duas) unidades foi definida tendo em vista que, no momento, será utilizada 01 (uma) unidade, permanecendo a outra como reserva.
20	5	un	SWITCHER DE VÍDEO PROFISSIONAL — Mínimo de 4 entradas HDMI; mínimo de 2 saídas, admitindo HDMI e/ou USB conforme a função; suporte a Full HD (1920 × 1080); possuir, no mínimo, CUT, MIX/DISSOLVE e WIPE; entradas de áudio analógico e áudio incorporado nas entradas HDMI, com possibilidade de saída/monitoramento de áudio; interface USB para conexão com computador, captura, webcam, gravação ou função equivalente; captura de vídeo via USB em Full HD, a até 60 fps; controle por painel físico e/ou software.
21	20	un	CABO XLR/XLR PROFISSIONAL — Conectores XLR macho e XLR fêmea; comprimento mínimo de 10 metros; cabo de áudio balanceado, destinado à conexão de microfones, mesas de som, equipamentos de áudio e sistemas de sonorização; blindagem adequada para redução de ruídos e interferências eletromagnéticas; conectores e cabo compatíveis com sistemas profissionais de áudio; demais componentes necessários ao pleno funcionamento.
22	10	un	CABO EXTENSOR USB 3.0 — Comprimento aproximado de 5 metros; conector USB Tipo A macho em uma extremidade e USB Tipo A fêmea na outra.
23	5	kit	KIT DE ILUMINAÇÃO LED PROFISSIONAL — Composto por 02 (duas) unidades de iluminação LED; acompanhado de 02 (dois) softboxes compatíveis; potência elétrica mínima de 40 W por unidade luminosa LED; temperatura de cor ajustável; controle de intensidade luminosa (dimmer); alimentação por fonte ou adaptador de energia compatível, com acessórios de alimentação; possibilidade de montagem em tripé; acompanhado de 02 (dois) tripés de iluminação compatíveis, com altura máxima igual ou superior a 1,90 m; suporte ou adaptador de montagem para posicionamento e direcionamento; estrutura portátil, adequada para transporte e utilização em gravações externas; demais acessórios necessários ao pleno funcionamento do conjunto.



24	6	un	SMART TV — Tamanho mínimo de 32 polegadas; resolução Full HD; conectividade Wi-Fi; entradas HDMI; sistema operacional Smart TV
25	30	un	CABO HDMI — Comprimento mínimo de 10 metros; conectores HDMI macho em ambas as extremidades; padrão HDMI 2.0 ou tecnologia equivalente; suporte à resolução 4K (3840 × 2160).
26	30	un	MONITOR PARA COMPUTADOR — Tamanho mínimo de 23,8 polegadas; resolução Full HD (1920 × 1080); tecnologia LED; taxa de atualização mínima de 75 Hz; tempo de resposta máximo de 8 ms; no mínimo 01 (uma) entrada HDMI e 01 (uma) entrada DisplayPort; ajuste de inclinação; compatível com os computadores a serem adquiridos; acompanhado de cabo de alimentação e de vídeo.
27	5	un	NOBREAK PROFISSIONAL — Potência mínima de 350 W; tecnologia senoidal; mínimo de 4 tomadas de saída, padrão NBR 14136; proteção contra sobretensão, subtensão, surtos de tensão, sobrecarga, curto-circuito, descarga total da bateria e sobreaquecimento; entrada bivolt automática; saída de 115/120 V ou saída bivolt selecionável, conforme compatibilidade; bateria(s) interna(s) recarregável(is), selada(s), de tecnologia VRLA/AGM ou equivalente.
28	5	un	CÂMERA DIGITAL — Sistema de câmera (mirrorless), com lentes intercambiáveis; mínimo de 1 lente inclusa; lente zoom, com faixa iniciando em no máximo 18 mm e alcançando no mínimo 45 mm; abertura até f/4.5 na extremidade angular e até f/6.3 na tele; estabilização óptica de imagem na lente; sensor de imagem no formato APS-C ou equivalente/superior; resolução efetiva mínima de 20 megapixels; foco automático; gravação de vídeos em 4K; gravação em Full HD ou superior; tela LCD integrada de aproximadamente 3 polegadas ou superior; compatibilidade com cartões SD, SDHC e SDXC ou equivalentes; entrada para microfone externo; saída HDMI; conectividade Wi-Fi ou equivalente; bateria recarregável e carregador; acompanhada dos cabos, acessórios e demais componentes necessários ao pleno funcionamento.
29	6	cj	CONJUNTO DE MICROFONE SEM FIO DE CANAL DUPLO — Composto por 02 (dois) transmissores + 01 (um) receptor; transmissão sem fio na faixa de 2,4 GHz ou equivalente; alcance mínimo de 100 metros em linha de visada; microfones com captação omnidirecional; cancelamento de ruído integrado; taxa de amostragem mínima de 48 kHz; conectividade para câmeras, smartphones, tablets e computadores; conexão analógica TRS de 3,5 mm; conexão digital USB-C; conexão digital Lightning; transmissores e receptor com baterias recarregáveis; autonomia mínima de 6 (seis) horas contínuas dos transmissores; acompanhado de cabos, adaptadores e conectores para TRS 3,5 mm, USB-C e Lightning, estojo de carregamento, protetores



			contra vento e demais componentes necessários ao pleno funcionamento.
30	6	un	PAINEL DE ILUMINAÇÃO LED — Pannel de iluminação LED contínua; potência elétrica mínima de 36 W; temperatura de cor ajustável; controle de intensidade luminosa (dimmer); índice de reprodução de cores (CRI) mínimo de 95; possibilidade de alimentação por bateria recarregável; possibilidade de alimentação por fonte ou adaptador; acompanhado de bateria(s) recarregável(is) compatível(is) suficiente(s) para funcionamento sem rede elétrica; carregador compatível; fonte de alimentação compatível; possibilidade de montagem em tripé; tripé de iluminação compatível, com altura máxima de 2 metros ou superior; suporte ou adaptador de montagem para posicionamento e direcionamento; estrutura portátil para transporte e gravações externas; demais acessórios necessários ao pleno funcionamento.
31	8	un	TRIPÉ FOTOGRÁFICO PARA CÂMERA PROFISSIONAL — Estrutura metálica de alta resistência (alumínio, liga metálica, aço ou material equivalente/superior); capacidade mínima de carga de 4 kg; altura ajustável entre, no mínimo, 70 cm e 150 cm; cabeça fluida ou hidráulica para movimentos suaves de panorâmica (pan) e inclinação (tilt); mecanismos de travamento dos movimentos; pernas ajustáveis com travamento seguro; sapata ou placa de liberação rápida; nível de bolha integrado ou equivalente; pés antiderrapantes; manopla ou barra de controle da cabeça; compatível com câmeras fotográficas e de vídeo profissionais; bolsa ou estojo para transporte; demais acessórios necessários ao pleno funcionamento.
32	20	un	HUB USB — 7 (sete) portas USB Tipo-A; padrão USB 3.0 ou superior; alimentação externa por fonte dedicada, independente da porta USB do computador; compatibilidade com dispositivos USB 2.0; compatibilidade com Windows e equivalentes; tecnologia Plug and Play; acompanhado de fonte de alimentação externa, cabo de conexão ao computador e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento.
33	5	un	MONITOR PARA COMPUTADOR — Tamanho mínimo de 21,5 polegadas; painel com tecnologia VA ou equivalente; resolução Full HD (1920 × 1080); taxa de atualização mínima de 75 Hz; tempo de resposta máximo de 8 ms; entrada HDMI; entrada VGA (D-Sub); ajuste de inclinação; compatibilidade com montagem VESA; acompanhado de suporte/base, cabo de alimentação, cabo de vídeo compatível e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento.
34	10	un	CARTÃO DE MEMÓRIA SDXC — Capacidade de 128 GB; interface UHS-I ou superior; classificação mínima Classe 10; UHS Speed Class U3 ou superior; Video Speed Class V30 ou superior, adequado para gravação de fotografias e vídeos em alta resolução, inclusive 4K.



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
Palácio “Fulgêncio Alves Soyer”
C.N.P.J: 24.809.998/0001-38

35	2	un	MESA DE SOM DIGITAL — Mínimo de 24 canais de mixagem; entradas para microfones e/ou linha (XLR, P10 TRS, Combo XLR/TRS ou equivalentes); pré-amplificadores de microfone profissionais; Phantom Power de +48V; recursos de equalização, ganho, volume, panoramização, mute, solo e roteamento; processamento digital integrado (no mínimo EQ paramétrica, compressor e gate); efeitos digitais (no mínimo reverb e delay); interface USB para gravação/reprodução multipista; compatível com computadores via USB; interface de rede Ethernet/RJ45 para controle remoto; controle remoto por computador, tablet e/ou smartphone; mínimo de 8 barramentos auxiliares/saídas independentes; mínimo de 8 saídas analógicas balanceadas; saída para fones com controle de nível; conversores de áudio de, no mínimo, 24 bits; resposta de frequência de aproximadamente 20 Hz a 20 kHz ou superior; alimentação 100–240 V AC, 50/60 Hz, bivolt automático; acompanhada de fonte, cabo de energia, cabos e demais componentes necessários ao pleno funcionamento.
36	10	un	APARELHO DE AR CONDICIONADO — Tipo Split Hi-Wall; capacidade de refrigeração de 9.000 BTU/h; ciclo frio; tecnologia Inverter; alimentação elétrica de 220 V; utilização de fluido refrigerante com baixo potencial de aquecimento global (GWP), admitindo tecnologia equivalente ou superior; acompanhado de unidade evaporadora, unidade condensadora, controle remoto e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento do equipamento.
Valor estimado da contratação: R\$ 300.000,00			
Data estimada da demanda: outubro de 2026			
Grau de Prioridade: 1 1- Muito Alta 2- Alta 3- Considerável 4- Baixa 5- Muito Baixo			
Prazo de entrega/prestação do serviço: a entrega ocorrerá em 10 dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento			
Local de entrega/prestação do serviço: na Sede da Câmara Municipal de Inhumas, Praça Santana, nº 226 – Centro – Cx. Postal 66 – Inhumas/GO – CEP 75.400-000			
Servidor responsável pelo recebimento: Adriano F. de Souza			
Prazo para pagamento: 10 dias após a liquidação.			
Vinculação com outra contratação: Não há vinculação com outra contratação			
Inhumas 19 junho de 2026. Thais Cardoso Silveira Diretora Geral			



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
Palácio “Fulgêncio Alves Soyer”
C.N.P.J: 24.809.998/0001-38

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2026

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/20**, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

LOCAL: Câmara Municipal de Inhumas/GO.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	CELULAR:
CONTATO LICITANTE: DA	TELEFONE:
BANCO LICITANTE: DA	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
Palácio "Fulgêncio Alves Soyer"
C.N.P.J: 24.809.998/0001-38

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
TOTAL POR EXTENSO:						

A empresa acima identificada declara que:

- 1 Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- 2 Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- 3 Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referência do edital desse processo.
- 4 Que não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
Palácio “Fulgêncio Alves Soyer”
C.N.P.J: 24.809.998/0001-38

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E
DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
HABILITAÇÃO (MODELO)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2026

À

Câmara Municipal de Inhumas/GO

AO PREGOEIRO / COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO,
NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE,
_____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE
QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E
QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER
TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS
PROponentES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO
EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O
FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A
IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
Palácio “Fulgêncio Alves Soyer”
C.N.P.J: 24.809.998/0001-38

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2026

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....

(DATA)

.....

(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2026

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PRESENTE CERTAME FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO CERTAME, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PRESENTE CERTAME NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO CERTAME QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO CERTAME NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE,



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
Palácio “Fulgêncio Alves Soyer”
C.N.P.J: 24.809.998/0001-38

COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO, ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO CERTAME NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO ÓRGÃO LICITANTE, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 20***.

REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
Palácio “Fulgêncio Alves Soyer”
C.N.P.J: 24.809.998/0001-38

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006
(MODELO)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2026

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, OU COMO MICROEMPRESÁRIO INDIVIDUAL, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
Palácio “Fulgêncio Alves Soyer”
C.N.P.J: 24.809.998/0001-38

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

() SOCIEDADE COOPERATIVA MENCIONADA NO ARTIGO 16 DA LEI 14.133, DE 2021.

OBSERVAÇÕES:

- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
Palácio “Fulgêncio Alves Soyer”
C.N.P.J: 24.809.998/0001-38
ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2026

À

Câmara Municipal de Inhumas/GO

AO PREGOEIRO / COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
Palácio “Fulgêncio Alves Soyer”
C.N.P.J: 24.809.998/0001-38
ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(MODELO)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2026

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ
Nº....., LOCALIZADA À, DECLARA, EM
CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS
PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO.

....., DE DE 20***.

REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
Palácio “Fulgêncio Alves Soyer”
C.N.P.J: 24.809.998/0001-38

ANEXO IX
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O(A)....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), inscrito no CPF nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../2026, processo administrativo n.º 146/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para a aquisição de equipamentos de informática, eletrônicos, tecnologia, audiovisual e eletroportáteis para atender a demanda da Câmara Municipal de Inhumas, especificados do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2026 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantid ade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade



2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Inhumas.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.



Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



5.4. Após a homologação da licitação deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições



estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.



8.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora



poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
Palácio “Fulgêncio Alves Soyer”
C.N.P.J: 24.809.998/0001-38

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/_____

A CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS/GO, com sede no(a) Praça Santana, nº 226 – Centro – Cx. Postal 66 – Inhumas/GO – CEP 75.400-000, na cidade de Inhumas/GO inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela _____, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 146/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 013/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para a aquisição de equipamentos de informática, eletrônicos e eletroportáteis para atender a demanda da Câmara Municipal de Inhumas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição;
- 1.4. O Termo de Referência;
- 1.5. O Edital de licitação;
- 1.6. A Proposta do contratado;
- 1.7. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.8. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)
- 1.9. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 3.2. A gestão será exercida pela Servidora Thais Cardoso Silveira
- 3.3. A fiscalização será exercida pelo Servidor Adriano F. de Souza

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

- 5.1.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado para a contratação, ocorrido em 21/08/2026.

6.1.2. Após o interregno de um ano, e mediante pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.1.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.1.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.1.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.1.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.1.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.1.9. Durante a vigência do contrato, caso ocorra algum fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis, que causem o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, a contratada poderá pleitear o reequilíbrio do contrato

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver



controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

7.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

1.1. A gestão será exercida pela Servidora Thais Cardoso Silveira

1.2. A fiscalização será exercida pelo Servidor Adriano F. de Souza

2. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

2.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso;

2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



- 2.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 2.8. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado 5) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 2.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 2.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 2.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 2.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação;



- 2.13.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- 2.14.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.
- 2.15.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 2.16.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.17.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 2.18.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 2.19.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 2.20.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 2.21.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou agente público que desempenhe função na licitação ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 3.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- 3.1.1.** Der causa à inexecução parcial do contrato;



- 3.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 3.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;
- 3.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 3.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 3.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 3.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 3.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 3.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme disposto na Lei 14.133/2021

4. CLÁUSULA DÉCIMA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 4.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 4.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
 - 4.2.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - 4.2.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 4.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 4.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 4.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 4.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 4.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:



- 4.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 4.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 4.7.3. Indenizações e multas.
- 4.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 01.031.0052.2.004.4.4.90.52.33 - 4.4.90.52.35

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

8. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD



- 8.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 8.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 8.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 8.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 8.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 8.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 8.7.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 8.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 8.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 8.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 8.11.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
Palácio “Fulgêncio Alves Soyer”
C.N.P.J: 24.809.998/0001-38

8.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

8.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

9. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

9.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

10. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

10.1. Fica eleito o Foro da cidade de Inhumas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Local e data

Contratante

Contratado

Testemunhas

1-

2-